



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 114

Teresina (PI), 29 de março de 2016.

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.002276/16
Senha: 04663DB

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Dr. Pessoa** que:

“Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Piçarra, com sede e foro no Município de Elesbão Veloso-PI”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

APÓIO DO CAB. DO GOVERNADOR
RECEBIDA EM 30/03/16
mitzaki
Responsável



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI Nº

DE DE

DE 2016

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Piçarra, com sede e foro no Município de Elesbão Veloso-PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a Associação de Moradores do Bairro Piçarra, com sede e foro no Município de Elesbão Veloso-PI, inscrita no CNPJ 11.704.513/0001-08.

Art. 2º À entidade que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 10 de março de 2016.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Dep. **FERNANDO MONTEIRO**
1º Secretário

Dep. **WILSON BRANDÃO**
2º Secretário

